

Lei nº 950/71

17

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 950/71 e resolve encia-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte conta a saber:

Bem Estar Social

3.2.0.0.81. Transferências Correntes

3.2.8.0.81. Contribuição de Previdência Social

02.00. Fundos Comuns da Previdência Social R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão do saldo do ano p. passado, em igual importância,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 10 de agosto de 1971

Antônio da Costa
Presidente da Câmara